

-----**ATA NÚMERO 1/2021**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,
REALIZADA EM SETE DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E VINTE
UM.**-----

-----Aos sete dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, via vídeo/teleconferência, pelas dez horas, sob a Presidência do Presidente, Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, estando presentes a Vice-Presidente, Idalina Perestrelo Luis e os Vereadores: Jorge Miguel do Vale Fernandes, Joana Carolina Oliveira da Silva, Maria Madalena Caetano Sacramento Nunes, Ana Cristina Monteiro dos Santos, Bruno Ferreira Martins, Paula Freitas Menezes, Nadina Cristina Gonçalves Pereira Mota, Dina Maria Gouveia Freitas Letra e Rúben Dinarte Silva Abreu. A secretariar esteve presente Catarina Isabel Sousa Pereira, Chefe de Divisão – Loja do Múncipe.-----

-----Verificado o quórum, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, declarou aberta a reunião.-----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Vereadores, foi aprovada por maioria, com abstenção dos Vereadores, Jorge Miguel Fernandes, Paula Menezes e Ana Cristina Santos.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO: - Iniciando este período, a Vereadora Nadina Mota, do PSD, apresentou um Voto de Pesar pela morte da cidadã Maria Teresa Fernandes Passos, vítima de violência doméstica e que deixa dois filhos que ficam desamparados, dizendo que “faço votos que nesta cidade e em todas as cidades do mundo não existam mais Marias Teresas, cuja infelicidade chocou a todos e não podemos deixar de lamentar e apresentar este voto a uma pessoa anónima mas que faz parte da nossa sociedade e que todos queremos lamentar e repudiar e de alguma forma ter esperança que tais atos vis nunca mais voltem a acontecer no nosso espaço e no mundo e todos temos que fazer o nosso caminho, educar e formar pessoas, no sentido de evitar situações semelhantes e apesar do investimento feito nas escolas ao nível da cidadania é sempre insuficiente e enquanto existir este tipo de comportamentos só podemos repudiar”.-----
----- - Intervindo o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, referiu: “Julgo que todos subscrevemos este Voto e comungamos do pesar pelo falecimento desta nossa inquilina e não podemos ficar alheios às circunstâncias em que ocorreu e tão importante será fazer justiça para que estas situações não passem impunes porque é de todo lamentável que em 2021 ainda se assistam a este tipo de comportamentos bárbaros”.-----
----- - Usando da palavra e sobre este Voto de Pesar, a Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, por sua vez, referiu: “Quero realçar a importância do trabalho do nosso município, desde 2013,

nesta área, e repudiar lembrando o gozo que foi feito na última Assembleia Municipal, relativamente ao Plano Municipal da Igualdade, em que as questões relacionadas com o trabalho que a Câmara tem desenvolvido e que estão previstos no seu segundo Plano Municipal para a Igualdade e que inclui as questões da violência contra qualquer cidadão e particularmente contra as mulheres porque incorpora uma visão das mulheres como objetos e posse dos homens e por isso isto acontece. O repúdio que me causou na última Assembleia Municipal, não só o apelidar destas questões como “baboseirada”, como o riso de muitos deputados e deputadas nessa mesma Assembleia. Gostava de informar que eu, Madalena Nunes, conjuntamente com a SocioHabitaFunchal, estamos a trabalhar e também com um grupo de cidadãos que está a ajudar a família, bem como com os tribunais, para salvaguardarmos os direitos destas duas crianças à habitação, visto ser inquilina no Bairro das Romeiras”.-----

----- - Tomando a palavra sobre este tema, a Vereadora Ana Cristina Santos, referiu que “o CDS/PP irá acompanhar este Voto de Pesar, repudiando todo o tipo de violência e ainda mais quando vem do seio do lar e mais impactante quando vemos acontecer, nesta altura, situações como esta”.-----

----- - Intervindo, a Vereadora Joana Silva, do PSD, em termos das novas medidas de contingência emanadas pelo Governo Regional, questionou o que tem sido feito pelo município, uma vez que existe a possibilidade do teletrabalho e de que forma estava a ser aplicado

o Plano de Contingência e as medidas emanadas pelo Governo Regional.-----

----- - Relativamente a esta questão, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, e sobre a forma como o município tem estado a se ajustar a esta nova realidade, disse que “importa clarificar que a resolução de governo não abrange o município ao nível do teletrabalho, dado que contempla a administração pública regional e não acrescentou qualquer outra possibilidade além do que a legislação existente permite. Temos defendido que deveriam ser aplicadas à Região as medidas que estão no Decreto Regulamentar do Conselho de Ministros, que têm algumas medidas no âmbito do trabalho com obrigatoriedade de promover o teletrabalho, mas de qualquer das formas o município está a implementar, existindo, no entanto, algumas dúvidas no acompanhamento dos pais aos filhos e a sua retribuição, não existindo dúvidas quanto à justificação das faltas”.-----

----- - Usando da palavra, o Vereador Rúben Abreu, da Confiança, e relativamente ao teletrabalho, esclareceu que “está a ser implementado e esta é uma possibilidade, não através da Resolução do Governo Regional, mas sim pelo Decreto-Lei n.º 10-A/2020, estando a ser implementado desde segunda-feira, também com horários espelhados. Quanto à retribuição referida no 10 K, refere-se sempre à administração pública regional, no entanto, aguarda-se nova resolução do Governo Regional, de forma a permitir que se salvguarde as retribuições na totalidade aos

funcionários da Autarquia e caso isso aconteça, através de legislação específica a Câmara irá proceder de imediato”.-----

----- - Intervindo ainda sobre esta matéria, a Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, disse que “no que concerne à SocioHabitaFunchal, e uma vez que é prestado um serviço muito próximo das pessoas, todos os técnicos foram distribuídos pelos Centros Comunitários. As atividades presenciais foram canceladas já desde o Natal, mas os centros continuam a funcionar no apoio à alimentação e alguns desses centros estão a trabalhar, em parceria com a Escola Brazão de Castro, com os cursos à distância. Os que não estão a ter aulas, as mesmas serão repostas quando possível e na sede estão poucas pessoas, porque foram deslocalizadas. Relativamente aos Ginásios e Universidade Sénior, as atividades presenciais também estão suspensas, estando a funcionar à distância.”-----

----- - A Vereadora Nadina Mota, do PSD, interveio para referir que quando mencionou o Decreto-Lei o objetivo era nobre, reforçando que quando existe a possibilidade de teletrabalho este é menos penalizador para o trabalhador do que na condição de acompanhamento aos filhos, ao que o Vereador Rúben Abreu, da Confiança, reforçou que “todos os trabalhadores que podem efetuar teletrabalho estão a fazer, com exceção dos operacionais que não podem, no entanto estamos a tentar salvaguardar para que tenham os mesmos direitos dos outros trabalhadores”.-----

----- - Usando agora da palavra, o Vereador Jorge Miguel

Fernandes, do PSD, e acerca do COVID-19, questionou o ponto de situação da concessão dos apoios solicitados à Autarquia e que já foram discutidos em reuniões anteriores, e qual o grau de implementação destes mesmos apoios que foram propostos e discutidos e também solicitados por muitas entidades que trabalham, que empregam e que geram riqueza na cidade do Funchal.-----

----- - Relativamente a esta questão, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, informou: “Todos os apoios estão a ser prestados de acordo com a legalidade, nomeadamente o empréstimo que foi aprovado com os votos contra do PSD, estando, neste momento, para visto do Tribunal de Contas, de forma a podermos começar a utilizar as dotações, de resto estamos a trabalhar normalmente com todos os recursos disponíveis, existindo uma preocupação mais atual ligada à cultura porque tínhamos um conjunto de iniciativas com público, nomeadamente no Teatro Municipal e o facto de ter sido proibido a realização de eventos e espetáculos com mais de cinco pessoas acabou por condicionar fortemente os eventos programados, no entanto, estamos a tentar criar condições para mantê-los e recorde que no Continente as salas de espetáculos foram excecionadas à proibição de eventos, no entanto, aqui na região não aconteceu e por isso temos que arranjar alternativas de modo a manter os eventos para ajudar os agentes culturais”.-----

----- - Intervindo a Vereadora Madalena Nunes, da Confiança,

disse estarem à espera que a decisão seja revertida de forma a que não sejam cancelados mais espetáculos.-----

-----Retomando a palavra, o Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD, questionou, quanto às moratórias versus isenções: "Numa primeira fase, no ano passado, o Senhor Presidente referiu que seriam ilegais e após algumas autarquias as terem implementado, o Senhor Presidente disse que era por uma questão de inexistência de verbas. Agora que o financiamento já foi aprovado em reunião de Câmara, e irá ter o respetivo visto do Tribunal de Contas, pergunto se serão concedidas as respetivas isenções ou não?-----

----- - Em resposta, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, referiu: "Não se trata de conceder isenção. O que será feito é auxiliar no pagamento das rendas à semelhança do que outras entidades têm estado a fazer e assim que tivermos o visto do Tribunal de Contas ajudaremos os comerciantes a pagarem as rendas".-----

----- - Usando da palavra, a Vereadora Ana Cristina Santos, do CDS/PP, questionou se os comerciantes dos Mercados Municipais já teriam sido informados da isenção das rendas, aprovado no ano passado, questionando também o ponto de situação relativamente à grande quantidade de chuva que tem assolado nos últimos dias o concelho do Funchal.-----

----- - Em relação a estes assuntos, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, referiu que "na questão das rendas, o CDS/PP foi bastante diligente nessa informação, inclusive

distribuiu um documento a todos os comerciantes a explicar o que havia sido aprovado em Assembleia Municipal, mas como deverá saber a competência de aprovação de isenções é da Câmara ainda que a Assembleia possa recomendar ou propor e, conforme já referido, a metodologia de pagamento dessas isenções será utilizando o empréstimo e assim poderá ser materializada a proposta. Em relação ao mau tempo, informo que temos assistido a um conjunto de várias semanas com chuva quase permanente, que tem levado à saturação dos solos e que tem provocado algumas derrocadas e infraestruturas que não suportam o peso da carga. Ainda esta noite, aconteceram derrocadas de muros no Caminho do Palheiro e em Santa Quitéria. Ontem já havia acontecido situações semelhantes no Imaculado Coração de Maria e em São Martinho, mas é um problema decorrente das chuvas permanentes e temos estado atentos, nomeadamente os técnicos da Proteção Civil no sentido de sinalizar as ocorrências e dos Departamentos de Infraestruturas e Equipamentos e Ambiente que diligentemente têm limpo ao máximo no sentido de manter as vias em funcionamento e a todos eles fica o nosso agradecimento porque têm conseguido de uma forma rápida, não só trabalhando de forma preventiva nas ações e emissões para a população, sensibilizando para as medidas a tomar mas também na parte de reação aos acontecimentos procurando rapidamente ultrapassar os efeitos das intempéries”.

----- - Intervindo, o Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD,

disse: “Sem prejuízo do esforço que o Presidente referiu e que é reconhecido e valorizado por todos, alerta, mais uma vez, para uma situação, já várias vezes reportada, na Estrada Conde Carvalhal, nomeadamente alguns trechos da via onde têm caído blocos rochosos, que, um dia, se houver um azar, podem ser nefastas e sendo uma estrada da responsabilidade da Autarquia, deveriam ser tomadas diligências no sentido de atuar urgentemente”.-----

-----Continuando, este mesmo Vereador, acrescentou: “Relativamente aos transportes rodoviários e sabendo que na génese da responsabilidade e a tutela dos transportes rodoviários do Município é da Autarquia e que essa responsabilidade foi cedida através de contrato interadministrativo e tendo em conta o que circulou na imprensa de que o Governo Regional lançará um concurso público, questiono se o contrato administrativo cedeu todas as responsabilidades e se agora será o Governo Regional a conduzir esse concurso ou se a Autarquia terá envolvimento ou será chamada para este processo”.-----

----- - Em resposta, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, e relativamente à Estrada Conde Carvalhal, disse: “É uma preocupação já que aquela estrada nunca havia sido intervencionada até há dois anos atrás, em que este município procedeu à limpeza da escarpa. Também em São Gonçalo, entre o Chão da Loba e a Igreja de São Gonçalo, existem duas escarpas sendo que uma delas já foi intervencionada, com uma limpeza profunda, com recurso a rocheiros e uma empresa especializada,

importando não esquecer que o terreno é de um privado e que em última análise competirá ao proprietário manter e zelar pelo bom estado da sua propriedade, de resto, a Câmara tem feito várias diligências no sentido de identificar as escarpas a serem intervencionadas e já temos vindo a efetuar várias intervenções em escarpas e salvo erro, esta escarpa será alvo de candidatura para o próximo quadro comunitário para uma consolidação definitiva. Relativamente aos transportes rodoviários, referiu ter lido na comunicação social, que o Governo Regional lançou no dia 31 de dezembro um concurso público para transportes rodoviários, mas pelo que percebi são transportes de passageiros interurbanos e estes são da competência do Governo Regional e o único contrato interadministrativo que existiu foi com o Governo Regional para os transportes urbanos e o Governo Regional, na premissa que a legislação lhe confere, assumiu que esse serviço público de transportes urbanos seria efetuado por um operador interno como os Horários do Funchal e sabemos hoje que foi feito um acordo com esta empresa por mais vinte ou trinta anos e não faria sentido efetuar um concurso depois de feito este acordo e o facto de existir dois lotes deverão ser para a zona oeste e leste e dentro da zona do município não parece haver lugar para concurso público já que o conceito de operador interno deixa de fazer sentido”.-----
-----Retomando a palavra, o Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD, referiu: “Relativamente a um concurso lançado pela autarquia no valor de trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e

quinze euros, setecentos mil euros abaixo do limite que obrigaria o visto prévio do Tribunal de Contas, para aluguer de equipamentos de palco, iluminação, som, etc, com um prazo de execução de dez meses, questiono o objetivo deste concurso e que eventos tem em mente para esta aquisição”, ao que o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, informou que, “neste momento o visto prévio é até setecentos mil euros e em relação a este concurso, é semelhante ao procedimentos dos anos anteriores para eventos no Teatro Municipal, Fica na Cidade, Mercado, entre outros, e é utilizado consoante os serviços necessitam indo de encontro às boas práticas de contratação pública, procurando uma despesa anual e por ser um concurso público qualquer entidade poderá candidatar-se e fazer os eventos para 2021, independentemente dos constrangimentos dos espetáculos, temos que estar preparados para o que a pandemia permitir fazer conforme for necessário e é utilizado conforme a necessidade dos serviços do município”.-----

----- - Intervindo, a Vereadora Nadina Mota, do PSD, questionou acerca do tipo de construção prevista abaixo do Miradouro Vila Guida, ao que o Vereador Bruno Martins, da Confiança, informou não ter conhecimento dessa obra, mas que iria solicitar aos serviços a respetiva averiguação.-----

----- - Ao finalizar este período, a Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, apresentou um Voto de Pesar pelo falecimento do Escultor João Cutileiro, que foi aceite unanimemente por todos os vereadores, endereçando as condolências à família.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

1 – VOTO DE PESAR:-----

----- - **Falecimento de Carlos do Carmo:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Voto de Pesar, subscrito pela Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, que abaixo se transcreve:-----

---“No dia 1 de janeiro de 2021 o País acordou com a notícia do falecimento de Carlos do Carmo, um dos maiores vultos nacionais no mundo da música e da cultura em Portugal. Muito se poderia escrever sobre ele e muito ficaria certamente por dizer. Com um currículo invejável e uma carreira artística de mais de 50 anos, recheada de prémios e reconhecimentos nacionais e internacionais, Carlos Manuel de Ascensão do Carmo de Almeida conseguiu afirmar o fado como canção universal, renovando-o e unindo diferentes gerações neste gosto e neste orgulho por esta forma de cantar tão portuguesa, celebrando o País, a cidade de Lisboa que tanto amava, a Humanidade, a Liberdade. Com a sua sensibilidade, intuição e talento, Carlos do Carmo trouxe para as canções a poesia de diversos e diversas poetas portugueses, dando-lhes visibilidade e ajudando-os a saborear e a interiorizar cada palavra de cada poema. Era um artista extremamente acarinhado, respeitado e valorizado em todo o País. Este Município não constitui exceção. O Município do Funchal lamenta profundamente

o falecimento de Carlos do Carmo e presta à sua família as mais sinceras condolências, salientando que o cantor parte, mas que a sua memória ficará perpetuada no imaginário e na história da cultura em Portugal. Há pessoas que não sendo imortais efetivamente nunca morrem e nunca serão esquecidas. Carlos do Carmo faz parte desse grupo restrito de pessoas notáveis. Até sempre, Carlos do Carmo, o Município do Funchal não o esquecerá!”-----

2 - FIXAÇÃO DE TAXAS/IMPOSTOS - Revogação de Deliberação:-----

----- - **Revogação da deliberação referente à Participação no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares:** -

Submetida pelo Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, foi presente e aprovada, por maioria, com votos contra do PSD e do CDS/PP, a proposta de deliberação referente ao assunto mencionado em título, do seguinte teor:-----

---“Considerando que: a) A alínea g) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, dispõe que constitui receita dos Municípios, o produto da participação nos recursos públicos determinada nos termos do disposto nos artigos 25.º e seguintes do mesmo diploma; b) Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, “os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscção territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada

sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS”, que “depende de deliberação sobre a percentagem de RIS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos”;

c) Ao abrigo das citadas normas e das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal do Funchal aprovou, a 17 de dezembro de 2020, “submeter à Assembleia Municipal a fixação da participação do Município do Funchal no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscção territorial do Concelho do Funchal, tendo por referência os rendimentos do ano anterior, em 2,50%”; d) A 21 de dezembro de 2020, foi aprovado pela Assembleia Municipal, por maioria, uma Proposta de Recomendação apresentada pelo Grupo Municipal do Partido Social Democrata, a qual recomenda à Câmara Municipal do Funchal, o aumento para 4,0% da devolução anual de IRS a realizar pelo Município do Funchal aos seus Municípes; e) A Deliberação, aprovada pela Câmara Municipal do Funchal, a 17 de dezembro de 2020, veio a ser retirada, por Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal do Funchal, praticado, excecionalmente, nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por se encontrar preenchido o requisito de urgência; f) A retirada da proposta

aprovada pela Câmara Municipal do Funchal, a 17 de dezembro de 2020, foi oficiada ao Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal, através do ofício S2020000024062, de 2020-12-22, que se anexa à presente Proposta de Deliberação; g) A proposta de recomendação agora aprovada pela Assembleia Municipal, traduz-se numa alteração significativa da taxa de 2,50%, inicialmente aprovada por esta Câmara Municipal; h) A aprovação de uma proposta, consubstanciada na fixação do direito do Município do Funchal a uma participação de 1,0% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas do n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, e de uma correspondente devolução de 4,0% da mesma receita, acarreta significativo prejuízo para o Município do Funchal e uma alteração significativa da proposta inicialmente aprovada; i) Estima-se que cada ponto percentual (1%) da participação no IRS a que o Município tem direito, enquanto receita própria, traduz-se num montante entre €1.200.000 (um milhão e duzentos mil euros) e € 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil euros); j) A alteração proposta na Deliberação aprovada pela Assembleia Municipal e a consequente fixação da participação do Município do Funchal no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Concelho do Funchal, tendo por referência os rendimentos do ano anterior, em

1,0%, acarreta significativo prejuízo para o interesse público, por se traduzir num elevado sacrifício de receita; k) A diminuição da referida receita, acarreta graves prejuízos para a própria execução das despesas correntes da Câmara Municipal do Funchal, nomeadamente nos custos com salários, serviços de recolha de lixo, etc., o que se agrava ainda mais em face da situação atual de pandemia do vírus SARS-CoV-2, causador da doença COVID-19, a qual tem implicado um aumento de despesa corrente, mas também um sacrifício de receita em função das medidas de apoio aos Municípios já adotadas por esta Câmara Municipal; l) Torna-se necessário, em face da Proposta de Recomendação, aprovada, por maioria, pela Assembleia Municipal, proceder à revogação da Deliberação aprovada pela Câmara Municipal do Funchal, a 17 de dezembro de 2020, intitulada “*Participação no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares*”, determinando a cessação dos efeitos daquela deliberação por razões de mérito, conveniência, oportunidade e imperativo de interesse público. **Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do n.º 1 do artigo 165.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, revogar a Deliberação desta Câmara Municipal, datada de 17 de dezembro de 2020 e intitulada de “*Participação no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares*”. Mais tenho a honra em propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de**

setembro, aprovar a ratificação do ato praticado pelo Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência conferida pela mesma norma, traduzido na retirada do envio à Assembleia Municipal da Deliberação aprovada pela Câmara Municipal, em 17 de dezembro de 2020, traduzido pelo ofício S2020000024062, de 2020-12-22”.....

--- - Intervindo, a Vereadora Ana Cristina Santos, do CDS/PP, questionou o objetivo da revogação já que decorria de uma deliberação aprovada em reunião de Câmara, ao que o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, esclareceu que pelo facto de ter sido a Câmara teria que ser a mesma a revogar, independentemente de quem votou contra ou a favor.....

--- - Usando da palavra, a Vereadora Joana Silva, do PSD, questionou: “Qual será a devolução de IRS proposta pela Câmara à Autoridade Tributária ou se vai haver ou já fizeram ou não alguma comunicação à AT”, ao que o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, referiu que “trata-se da revogação da deliberação do ano passado, em linha com o que foi apresentado pelo PSD na Assembleia Municipal, devolvendo a questão, uma vez que a Vereadora votando contra e votando contra quais seriam as implicações do voto contra e o que seria transmitido à Autoridade Tributária se o seu voto contra tivesse prevalecido”, ao que a Vereadora Joana Silva, do PSD, disse que “se mandasse não seriam devolvidos 2,5% mas sim 4% e esta é a diferença porque achamos que era pouco, no entanto, com o documento que foi

enviado não se percebe qual o valor indicado à AT”.-----

---Retomando a palavra, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, disse que “essa questão deve ser votada em Assembleia Municipal, a Câmara propõe à Assembleia e a proposta feita, foi reprovada por parte dos deputados do PSD de forma tácita uma vez que houve uma recomendação à Câmara reprovando os 2,5% e estamos a dar cumprimento”.-----

--- - Intervindo a Vereadora Paula Menezes, do PSD, questionou se não deveria ser aprovada a nova taxa, ao que o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, disse não conseguir explicar melhor sendo que se trata de uma revogação de uma deliberação e o que poderá ser aprovado de novo só o será depois de analisadas as despesas fiscais e encontrar forma complementar de poder manter o equilíbrio da Autarquia.-----

-----**Declaração de Voto do CDS/PP**: A Vereadora Ana Cristina Santos, disse que “o CDS/PP não concorda com a proposta de revogação da deliberação, que foi aprovada em reunião de Câmara, em virtude de que essa proposta de deliberação não foi discutida em Assembleia Municipal pelo facto do Senhor Presidente não a ter apresentado e por uma decisão do Presidente pelo que não concordamos em que seja revogada pela Câmara porque deveria ter sido discutida em sede própria, ou seja na Assembleia Municipal.”-

-----**Declaração de Voto do PSD**: Proferido pelo Vereador Jorge Miguel Fernandes que disse que: “Votamos contra porque se o Executivo tivesse sido mais diligente e tivesse apresentado a

proposta com a devida antecedência, não precisaria de ter recorrido ao expediente de emergência para retirar a Proposta da Assembleia Municipal e nós somos contra esta revogação de deliberação como ato administrativo porque competia ao Executivo pensar nestas questões atempadamente e tudo isto mostra a incapacidade do Executivo e em primeiro lugar de quem tutela o pelouro financeiro de, em devido tempo, pensar e fazer aprovar as propostas que melhor servem a Autarquia e os munícipes.”-----

-----**Declaração de Voto da Confiança:** O Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, disse que “mais uma vez assistimos a uma contradição e incoerência do PSD em que, em primeiro lugar, votam contra a proposta e depois votam contra a revogação da proposta e acaba por estar bem evidente o espírito com que o PSD aborda a gestão da cidade que basicamente é contra tudo, contra a proposta dos 2,5% e contra a proposta de revogação da mesma proposta, e fica bem explícito que o Executivo da Confiança irá tentar manter o equilíbrio financeiro.”-----

3 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO:-----

----- - **Serviços Sociais da Câmara Municipal do Funchal – Ano 2020:** - Subscrita pela Vereadora da Confiança, Madalena Nunes, foi presente e unanimemente aprovada, a proposta de deliberação, do seguinte teor:-----

---“Considerando que: 1 – O Funchal enquanto Cidade Educadora e Cidade Amiga das Crianças, tem como princípio orientador da sua política a promoção da equidade e da inclusão social, bem

como a melhoria da qualidade de vida das crianças e jovens; 2 – Os Serviços Sociais da Câmara Municipal do Funchal, entre as suas funções, organizam a Festa de Natal para os filhos e filhas do/as funcionários/as, distribuindo presentes a todas as crianças até aos 7 anos; 3 – Com o aumento da idade dos associados e consequente aumento das suas despesas com a saúde, os apoios sociais devidos têm aumentado substancialmente, diminuindo o encaixe financeiro que habitualmente permite fazer face a este tipo de investimento com as crianças; 4 – A verba atribuída pela presente deliberação tem o cabimento 4466/2020. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que esta Câmara Municipal, ao abrigo da alínea p), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos art.ºs 2º e 5º do Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro, delibere o apoio financeiro de € 6.600,00, para compartilhar os custos com os brinquedos dos filhos e das filhas dos e das colaboradoras da Câmara Municipal do Funchal”.

4 – PESSOAL:

4.1 – Processos Disciplinares – aplicação de penas: - Em face do processo disciplinar (n.º 23/2020), instaurado ao funcionário (n.º 10554), Assistente Operacional (Conductor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), a exercer funções no Departamento de Ambiente - Divisão de Remoção de Resíduos, por falta de zelo (acidente de viação), a Câmara deliberou, por maioria, com abstenção do PSD e CDS/PP, mediante escrutínio secreto,

aplicar a pena de vinte (20) dias de suspensão, suspensa por um ano, nos termos e com os fundamentos do relatório final.-----

----- - Perante o processo disciplinar (nº 24/2020), instaurado à funcionária (nº 9208), Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais), a exercer funções no Departamento de Ambiente – Divisão de Limpeza Urbana, por falta de zelo e correção, a Câmara deliberou, por maioria, com abstenção do PSD e CDS/PP, mediante escrutínio secreto, aplicar a pena de vinte (20) dias de suspensão, suspensa por um ano, nos termos e com os fundamentos do relatório final.-----

---**Adenda (nº 4 do artigo 11º do Regimento das Reuniões da CMF)**.-----

5 – OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURAS:-----

----- - **Concurso limitado por prévia qualificação sem publicidade internacional, para a execução da empreitada de “CIGMA – Centro Integrado de Gestão Municipal Autónoma” –**

Extinção do Procedimento Concursal: - Relacionada com o assunto mencionado em título, foi presente e aprovada, por maioria, com votos contra do PSD e abstenção do CDS/PP, a seguinte proposta de deliberação, subscrita pelo Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia:-----

---“Considerando que: a) A 16 de abril de 2020 foi deliberado a abertura de procedimento de contratação pública, por concurso limitado por prévia qualificação, sem publicidade internacional para a execução da empreitada de “CIGMA – Centro Integrado de

Gestão Municipal Autónoma”; b) A 29 de abril de 2020 foi publicado o anúncio do concurso limitado por prévia qualificação, sem publicidade internacional no Diário da República com o n.º 4446/2020, para a referida empreitada e a partir dessa data decorreram todos os procedimentos normais de contratação pública para o tipo de procedimento em causa, tendo a adjudicação das propostas ocorrido por deliberação do órgão executivo a 16 de julho e a assinatura do mesmo ocorrido a 19 de agosto de 2020, sendo-lhe aposto o n.º 114/2020, a fim de remeter o mesmo para fiscalização prévia do Tribunal de Contas (Secção Regional da Madeira) para cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 46.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto (Fiscalização Prévia); c) A 29 de outubro de 2020 foi rececionado na Câmara Municipal a Recusa de Visto do Tribunal de Contas (Secção Regional da Madeira), decisão n.º 126/FP/2020, datada do mesmo dia, relativamente ao contrato ora em questão (n.º 114/2020) para a empreitada de construção do CIGMA; d) A recusa de visto referida no ponto anterior, apesar de suscitar muitas dúvidas ao próprio Tribunal, conforme consta da referida decisão, foi proferida por considerarem a desconformidade legal daquele título jurídico (contrato), já que interpretou o TdC que a adjudicação do procedimento à co-contratante padece de caducidade com fundamento nos art.ºs 86 e 87 do CCP, o que implica a nulidade por alteração do respetivo resultado financeiro,

nos termos e fundamentos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 3 do artigo 44.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas; e) Decorreu paralelamente a este processo uma ação administrativa de Contencioso Pré-Contratual no Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com o número de processo 175/20.2BEFUN, pela autora Tecnovia Madeira, Sociedade de Empreitadas, S.A., no sentido de impugnar o ato de adjudicação da proposta, da co-contratante (contrainteressada) RIM – Engenharia e Construções, S.A., por esta não possuir habilitações (capacidade técnica) para executar a totalidade da empreitada, designadamente, trabalhos de infraestruturas de telecomunicações, sem que para tal houvesse apresentado com a respetiva candidatura uma declaração de compromisso respeitante a uma terceira entidade que detivesse o alvará necessário, na fase de pré-qualificação; f) A sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal a 23 de dezembro de 2020, com notificação a 28 de dezembro de 2020, julgou a ação totalmente improcedente pois considerou que a não apresentação do suprimento dessa habilitação (declaração de compromisso de terceira entidade), na fase de apresentação de candidaturas e qualificação de candidatos, não constitui causa de exclusão da candidatura, confirmando a correta atuação e interpretação do júri do concurso; d) Desta forma o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal absolveu o Município do Funchal e demais contra-interessados no processo 175/20.2BEFUN; h) Contudo o Município

do Funchal pauta-se pelo rigor e pela atuação clara e isenta de dúvidas, sobretudo no que respeita a gestão da coisa pública, e considerando que, a decisão transitada em julgado do TdC precedeu a sentença de absolvição proferida a 23 de dezembro de 2020 pelo Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal sobre o processo 175/20.2BEFUN, propõe deliberar no sentido de encerrar/extinguir o procedimento administrativo em apreço após a recusa do visto, aceitando a declaração de nulidade do respetivo contrato de empreitada, com os fundamentos emanados da decisão n.º 126/FP/2020 de Recusa de Visto pelo Tribunal de Contas (Secção Regional da Madeira). Face aos supramencionados considerandos e porque existe a premente necessidade de prosseguir com novo procedimento Concursal, pois a concretização da referida empreitada é fundamental e do maior interesse público, é necessário encerrar/extinguir o procedimento administrativo em apreço e como tal propõe-se que a Câmara delibere, ao abrigo do n.º 1 do art.º 165, conjugado com o n.º 1 do artigo 169.º ambos do Código do Procedimento Administrativo, o seguinte: 1. Encerrar o procedimento do concurso limitado por prévia qualificação, sem publicidade internacional, acima identificado, com fundamento nas ilegalidades elencadas na Recusa de Visto, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido, anular o referido concurso para a execução da empreitada de “CIGMA – Centro Integrado de Gestão Municipal Autónoma” e declarar a nulidade do contrato de empreitada de obra outorgado com a RIM, Engenharia e

Construções, S.A., de 19 de agosto de 2020, com o n.º 114/2020, ao abrigo do disposto no número 1 do artigo 165.º e do n.º 1 do artigo 169.º ambos do Código do Procedimento Administrativo; 2. Efetuar os procedimentos necessários para extinguir a caução prestada pelo co-contratante nos termos do Código do Procedimento Administrativo devendo o órgão competente notificar todas as partes envolvidas da presente deliberação”.

--- - Intervindo a Vereadora Paula Menezes, do PSD, questionou acerca da necessidade da extinção do primeiro concurso, ao que o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, informou que “apesar do processo de concurso, formalmente, terminar com a recusa do visto, o ato administrativo só termina com a entidade que abriu o ato administrativo que foi o órgão colegial Câmara, apesar do outro procedimento já estar em curso”.

---Retomando a palavra, a Vereadora Paula Menezes, do PSD, questionou se o processo não havia terminado pela caducidade do mesmo, referindo ainda que “no nosso entendimento, não tendo o adjudicatário sido notificado para apresentar um documento em falta, no prazo legal, o que o Tribunal de Contas defende é que não havendo esse documento, não pode ser adjudicado a esse concorrente e o que o CCP prevê é que se adjudique ao concorrente seguinte, certo?”

--- - Relativamente a esta questão, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, informou que o Tribunal Administrativo referiu que a Câmara procedeu bem, tendo o Vereador Rúben Abreu, da

Confiança, por sua vez, acrescentado que “após a recusa do visto do Tribunal de Contas não existe viabilidade financeira para executar o contrato com qualquer um dos concorrentes e o processo termina. Apesar do contrato ter sido assinado não existe viabilidade para ser executado e não pode ser passado para o segundo concorrente porque já havia uma adjudicação e um contrato assinado”.-----

---Intervindo, novamente, a Vereadora Paula Menezes, do PSD, disse que do processo administrativo, havendo a falta do documento, em primeiro lugar, deveria ter sido solicitado pela Câmara, que não o fez, e em segundo lugar, dar razão, sim, que não podiam ser excluídos com base nesta falta porque não é determinante para o concurso.-----

--- - Usando da palavra, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, referiu: “O concurso chegou ao fim e foi adjudicado ao primeiro concorrente, tendo existido uma reclamação no âmbito do procedimento do concurso que o júri analisou e teve uma interpretação de que no processo do concurso o documento foi entregue durante a qualificação de propostas e isso seria o suficiente para suprir esta falta tendo o júri proposto a adjudicação à RIM, com uma proposta mais barata que o segundo concorrente que foi a Tecnovia, e após adjudicação foi assinado o contrato e enviado para o Tribunal de Contas para visto e não existe forma de regressar atrás a não ser por decisão de um Tribunal”.-----

--- - Intervindo a Vereadora Paula Menezes, do PSD, questionou se

haveria direito a uma indemnização ao adjudicatário que agora vai ver o procedimento encerrado, ao que o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia informou que “o adjudicatário tem direito a ser ressarcido por não ter sido dado seguimento e estando em causa um passo administrativo, o Tribunal de Contas dá um parecer negativo por existir um vício administrativo mas o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal deu razão à Câmara na decisão tomada pelo júri, havendo a possibilidade de indemnizações mas também a Autarquia se pode reservar ao direito de pedir indemnização a quem atrasou um processo que à luz do Tribunal Administrativo está legal e serve para salvaguardar a decisão do júri”.-----

-----**Declaração de Voto do CDS/PP:** A Vereadora Ana Cristina Monteiro referiu que o sentido de voto de abstenção, se deve ao facto de embora percebendo a explicação do Presidente, não consta nos documentos o parecer do Departamento Jurídico com uma análise da situação e das consequências da extinção do procedimento, bem como não foram disponibilizadas as decisões integrais do Tribunal de Contas de forma a efetuar uma melhor análise do processo”.-----

-----**Declaração de Voto do PSD:** O Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD, disse que “votamos contra por manifesta falta de informação em relação a este processo e só dispusemos da informação da Câmara que foi ontem remetida durante a tarde, e não só temos parca informação e insuficiente como esta que

chegou fora de prazo, em cima do momento, e por isso o único voto possível e racional é contra porque não temos matéria nem informação nem nos foram prestados os esclarecimentos suficientes e necessários para qualquer decisão com a devida propriedade.”-----

DELIBERAÇÕES APROVADAS EM MINUTA: - Os textos das deliberações tomadas na presente reunião são, ao abrigo do estatuído no número três, do artigo cinquenta e sete, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e do número três do artigo vinte e um, do Regimento da Câmara Municipal, aprovadas em minuta para a produção de efeitos imediatos.-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, deu por encerrada a reunião às onze horas e quarenta minutos.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, Chefe de Divisão – Loja do Município, na qualidade de Secretária, a redigi e subscrevo.-----

Nota: Ata publicitada pelo Edital nº 26/2021, publicada nos locais de estilo.